

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019
PROCESSO Nº 02/2019
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA REALIZAR A DRENAGEM E REDE DE AGUAS PLUVIAS DE 62,00M; PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE DE 8.482M2 E RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ DE 6.376,00 M2.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **9:30 horas, do dia 10/07/2019**, na sala do Núcleo de Compras e Licitações, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber propostas para executar a Drenagem de Agua Pluvial de 62,00m; Pavimentação Asfáltica de 8.482,40m² de Vias Urbanas com Concreto Betuminoso Usinado a Quente, sobre pavimentação poliédrica e Recapeamento Asfáltico em CBUQ de 6.376,00m².

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Augusto Pestana, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro **até o dia 05/07/2019**.

1. OBJETO

1.1 É objeto desta licitação a contratação de empresa em regime de empreitada **GLOBAL (FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS)**, objetivando a execução de serviços de **DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE**, conforme previstos nos Projetos, seus anexos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e cronograma físico financeiro.

- a) **A área total dos serviços de Instalação de Drenagem de Aguas Pluviais é de 62,00m.**
- b) **A área total de Vias Urbanas a serem executadas a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO ALFALTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA é de 8.482,40m², em Concreto Betuminoso Usinado a Quente;**
- c) **A área total de Vias Urbanas a serem executados o RECAPEAMENTO ASFÁLTICO com Concreto Betuminoso Usinado a Quente é de 6.376,00m.**

1.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à Licitante Vencedora as condições necessárias à regular execução do

contrato;

- c) Designar como responsável Técnico pela fiscalização da obra o Engenheiro Civil Municipal e pela fiscalização do contrato o Secretário Municipal de Planejamento, ou pessoa por ele indicado e nomeado através de Portaria.

1.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) manter Diário de Obra atualizado assinado pelo responsável técnico da execução e permitir a fiscalização da Contratante acompanhar e anotar todas as ocorrências relacionadas na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- g) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato.
- h) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- i) A contratada compromete-se a executar as obras, conforme o memorial descritivo, fornecendo todos os materiais de boa qualidade, equipamentos, mão de obra necessária, sinalização das ruas, bem como assumir por sua conta a alimentação, deslocamentos, hospedagem, encargos sociais e trabalhistas das pessoas envolvidas na obra, enfim tudo o que for necessário.
- j) No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, correspondendo a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- k) Abrir a matrícula da Obra no INSS, bem como apresentar Certidão Negativa de Débito da mesma, sempre que solicitado e na entrega final da obra antes do último pagamento, apresentar a baixa da matrícula CEI da Obra.

2. DO CADASTRO

- 2.1.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 05/07/2019, os seguintes documentos (**do item 2.2 ao 2.7**):
- 2.1.2. **Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4358-02;**

2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de tributos municipais** do domicílio ou sede do proponente;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão negativa Trabalhista**, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.(NR)

- 2.3.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por Contador ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, ambas com data de expedição não superior a 06 (seis) meses da data de abertura da Sessão, de que se enquadra como Microempresa ou**

Empresa de Pequeno Porte.

2.3.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05(cinco)** dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.3.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.3.3. O prazo de que trata o item 2.3.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.2 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Profissional competente, (Os proponentes que forem sediados no âmbito de outra jurisdição, deverão apresentar visto junto ao **Conselho profissional competente** do Estado do Rio Grande do Sul.)

b) Certidão de Registro de Pessoa Física, do Responsável técnico da empresa, emitida pelo Conselho Profissional competente, dentro do prazo de validade.

2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

Para demonstrar a qualificação econômico-financeira, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Se o documento não possuir prazo de validade vigente, **a data de expedição deste não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.**

b) Balanco patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, e respeitados os seguintes prazos:

b1) Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal do Brasil;

b2) Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de junho: as empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente, e as empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou o do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD; e

b3) Após o último dia útil de junho: todas as empresas deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal.

§1º A comprovação da boa situação financeira da empresa, será verificada mediante a apuração de índices aceitáveis, pela aplicação das fórmulas abaixo, **devendo a empresa apresentar em folha destacada, devidamente assinada pelo contador responsável, observando o ramo de atividade da empresa conforme o contrato social:**

$$LC = \frac{\quad}{AC} \quad \text{igual ou superior a } \underline{1,2}$$

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \quad \text{igual ou superior a } \underline{1,2}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP} \quad \text{igual ou superior a } \underline{1,4}$$

Legenda:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

LG = Liquidez Geral

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

Classificação final:

Obterá a classificação econômico-financeira sendo considerada **habilitada** a empresa que apresentar no mínimo, dois dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

§2º As pessoas jurídicas que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar para o cadastro, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

§3º As empresas constituídas no exercício social da solicitação do cadastro poderão apresentar o balanço de abertura.

2.6. Todos os documentos, deverão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistema informatizados (internet) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.7. Os documentos que forem apresentados autenticados através de Cartório que tenham serviços exclusivos do tipo “SELO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL” somente serão aceitos se vierem acompanhados da respectiva “CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL” que comprove a sua autenticidade.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.2. PARA A HABILITAÇÃO O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 01:

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado (**CRC**) fornecido pelo Município;
- b) **Declaração**, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n.º 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **com data de expedição não superior a trinta 30 (trinta) dias** assinada por seu representante legal.
- c) **Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, acompanhado da CAT-Certidão de Acervo Técnico**, em nome do Responsável Técnico da empresa, devidamente **registrado no Conselho Profissional competente**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o objeto da licitação;

Observação: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

- d) **LICENÇA DE OPERAÇÃO** de Usina de Asfalto a Quente de origem do C.B.U.Q emitida pela FEPAM ou outro órgão Municipal competente, com período de validade vigente.
- e) Se não for proprietário, além da licença de operação, apresentar **declaração de disponibilidade, assinada e com firma reconhecida em Cartório que atenderá ao objeto contratual.**
- f) **Declaração**, emitida pelo licitante, de pleno conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como do recebimento da documentação e informações pertinentes à execução da obra, nos termos do art. 30, III da Lei 8.666/93.
- g) **Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes** Impeditivos para sua habilitação na presente licitação.
- h) **Declaração da empresa de que dispõe de todas as condições técnicas, previstas na legislação vigente, inclusive quanto às normas ambientais, bem como dispõe de material, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário a execução do serviço para pronto atendimento das demandas do Município.**
- i) Licença de operação emitida pela FEPAM ou outro órgão competente, válida para fontes móveis de poluição com no mínimo um veículo para transporte rodoviário para produtos ou resíduos perigosos em nome da empresa.
- j) Comprovação de registro no cadastro técnico federal e certificado na regularidade de atividades poluidoras ou utilizadas de recursos ambientais, coordenado pelo IBAMA, art. 17, II da Lei 6938/81.

Observação: No caso de a empresa optar pela **VISITA TÉCNICA a mesma deve ser agendada com antecedência pelo fone:(55) 3334-4937. O técnico da Prefeitura Municipal ficará à disposição até 03 dias antes da abertura da licitação, para os esclarecimentos que se fizerem necessários, que deverão ser formalizados por escrito.**

3.2.1. Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido algum dos documentos previstos nos itens 2.3 a 2.7, deverá apresentar, juntamente ao CRC, o correspondente documento atualizado.

3.2.2. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3. O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:

- a) proposta financeira por item a qual deverá conter planilha de quantitativos e custos unitários, **cotando separadamente (materiais e mão de obra discriminado)**, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico, mencionando o preço global para a execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI,

(imposto, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento etc.);

- b) Planilha detalhada do BDI;
- c) Planilha detalhada dos encargos sociais;
- d) cronograma físico-financeiro, que deverá ter como paradigma o elaborado pelo Município, (respeitando o número de parcelas estabelecidas pelo Município) **cotando separadamente (materiais e mão de obra discriminado)** assinado pelo representante legal e pelo Engenheiro ou responsável técnico da Empresa.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprezada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta licitação é do tipo menor preço GLOBAL e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93.

4.3. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.5, deste edital.

4.3.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.3.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.4. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.3.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.5. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as

exigências dos itens 4.3 e 4.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.6. O disposto nos itens 4.3 e 4.4, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 2.5, deste edital).

4.7. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5. DO VALOR ESTIMADO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço global e valores unitários ofertados não excedam o valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.

5.1.1. O Valor máximo estimado é de R\$ 788.370,30 (setecentos e oitenta e oito mil, trezentos e setenta reais e trinta centavos).

5.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou globais superestimados ou inexequíveis.

6. DOS RECURSOS

6.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observada as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

6.2. O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

6.3. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 6.2, no Setor de Protocolo, durante o horário de expediente.

6.4. Havendo a interposição tempestiva do recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentarem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 6.3.

6.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio, além do previsto no item 6.4.

6.6. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões de sua decisão.

6.7. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, e irrecorrível.

6.8. Os prazos previstos nos itens 6.6 e 6.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recursos, como, por exemplo, a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

7. DOS PRAZOS

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, no prazo de 10 (dez) dias, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O prazo de que trata o item anteriores poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital (item 9.2), ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

7.4. O prazo para execução da obra é de 60 (**sessenta**) dias, a contar da emissão da ordem de serviço, descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos diários de obra.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- 8.1.1.** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;
- 8.1.2.** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 8.1.3.** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.1.4.** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 8.1.5.** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.1.6.** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.1.7.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.1.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, ocorrendo no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da execução da obra.

9.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, pelo Secretário Municipal de Planejamento, ou pessoa por ele indicado e nomeado através de Portaria.

9.3. A Engenheira do Município de Augusto Pestana, acompanhará e fiscalizará a execução da obra.

9.4. A contratada deverá apresentar antes do pagamentos, os ensaios em laboratório imparcial e com certificado que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los à apreciação da Fiscalização da Prefeitura Municipal.

9.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações, financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.7. Eventuais valores devidos ao Município poderão ser descontados do pagamento a ser efetuado.

9.8. O ISS – Imposto Sobre Serviços, indicará sobre o valor integral da mão da obra, excetuando-se sua aplicação em relação aos eventuais materiais fabricados pela empresa contratada fora do canteiro de obras, sendo seu ônus da prova no particular.

9.9. Ocorrendo atraso no pagamento do valor de responsabilidade do Município, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

9.10. Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos das leis que regulam a matéria.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **79 2016-3.3.90.39. 21 6992; 69 1009-4.4.90.51-91 - 8305**

11. DA GARANTIA DA OBRA

11.1. O objeto do presente edital tem garantia de 5 anos consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando

o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

12.1. O preço é fixo e irremovível. No caso de que a Legislação Federal determine novos parâmetros para o reajustamento contratuais com periodicidade inferior a um ano, o instrumento será aditado, no sentido de se adequar às novas normas. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

13.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

13.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93).

13.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.6. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão solicitadas, junto a Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, Núcleo de Compras e Licitações, sito a Rua Da República, nº 96,; Edital: www.augustopestana.rs.gov.br; Informações pelo fone 0(XX)55-3334-4900 e/ou email:compras2@augustopestana.rs.gov.br no horário compreendido entre as 07:45 e 11:45 horas e 13:30 e 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias anteriores a data fixada para realização do cadastro (CRC).

13.7. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO III – MAPA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

ANEXO IV – PROJETO DE MICRODRENAGEM PLUVIAL

ANEXO V – PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

ANEXO VI – PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VIII – PLANILHA DE COMPOSIÇÕES

ANEXO IX – PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVO

ANEXO X – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
ANEXO XI – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI
ANEXO XII – QUADRO COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
ANEXO XIII - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART

Augusto Pestana, Junho de 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº -----

Contrato celebrado entre o Município de Augusto Pestana, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CGC/MF sob nº 87613246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. VILMAR ZIMMERMANN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 7017051611, CPF nº 331968000-59, residente e domiciliado na rua São Francisco, nº 743, centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa -----, com sede em -----, na -----, inscrita no CGC/MF Nº -----, representada neste ato pelo Sr -----, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº -----, -----, -----, doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº...../, Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 02/2019, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

É objeto desta licitação a contratação de empresa em regime de empreitada GLOBAL (FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS), objetivando a execução de serviços **DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, conforme previstos nos Projetos, seus anexos, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro.**

- a) **A área total dos serviços de Instalação de Drenagem de Aguas Pluviais é de 62,00m;**
- b) **A área total de Vias Urbanas a serem executadas a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO ALFALTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA é de 8.482,40m2, em Concreto Betuminoso Usinado a Quente;**
- c) **A área total de Vias Urbanas a serem executados o RECAPEAMENTO ASFÁLTICO com Concreto Betuminoso Usinado a Quente é de 6.376,00m.**

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime por preço global.

A CONTRATADA designa como Responsável Técnico pela execução da obra o Sr. __ A CONTRATANTE designa como responsável Técnico pela fiscalização da obra o Engenheiro Civil Municipal e pela fiscalização do contrato o Secretário Municipal de Planejamento.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é ajustado separadamente de R\$ -----, sendo R\$para materiais e R\$para mão de obra, onde na pavimentação, material..... mão de obra.....;para recapagem, material....., mão de obra..... e para a drenagem, os valores de material R\$.....e mão de obra R\$....., constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: **79 2016-3.3.90.39. 21 6992; 69 1009-4.4.90.51-91 - 8305**

CLÁUSULA QUINTA

DO REAJUSTAMENTO

Os preços são fixos e irredutíveis. No caso de que a Legislação Federal determine novos parâmetros para o reajustamento contratuais com periodicidade inferior a um ano, o instrumento será aditado, no sentido de se adequar às novas normas. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SEXTA

DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, ocorrendo no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da execução da obra.
- b) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, pelo Secretário Municipal de Planejamento, ou pessoa por ele indicado e nomeado através de Portaria.
- c) A Engenheira do Município de Augusto Pestana, acompanhará e fiscalizará a execução da obra.
- d) A contratada deverá apresentar antes dos pagamentos, os ensaios em laboratório imparcial e com certificado que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los à apreciação da Fiscalização da Prefeitura Municipal.
- e) As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- f) Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações, financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- g) Eventuais valores devidos ao Município poderão ser descontados do pagamento a ser efetuado.
- h) O ISS – Imposto Sobre Serviços, indicará sobre o valor integral da mão da obra, excetuando-se sua aplicação em relação aos eventuais materiais

fabricados pela empresa contratada fora do canteiro de obras, sendo seu ônus da prova no particular.

- i) Ocorrendo atraso no pagamento do valor de responsabilidade do Município, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- j) Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos das leis que regulam a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA OITAVA

DOS PRAZOS

O prazo para a conclusão do objeto contratado é de 60 (**sessenta**) dias, a contar da emissão da ordem de serviço, descontados os dias impraticáveis, e será executado de acordo com o edital, memorial descritivo, a proposta vencedora de licitação e as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA NONA

DA GARANTIA

O objeto do presente contrato tem garantia de 5 anos consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Dos Direitos:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Das Obrigações:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Pelo seu Responsável Técnico, o Engenheiro Civil Municipal, fiscalizar a obra; e através do Secretário Municipal de Planejamento, ou servidor indicado e nomeado através de Portaria, para fiscalizar o Contrato de execução.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e

- qualificação exigidas na licitação;
- d) Manter Diário de Obra atualizado assinado pelo responsável técnico da execução e permitir a fiscalização da Contratante acompanhar e anotar todas as ocorrências relacionadas na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
 - e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
 - g) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato.
 - h) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
 - i) A contratada compromete-se a executar as obras, conforme o memorial descritivo, fornecendo todos os materiais de construção de boa qualidade, equipamentos, mão de obra necessária, sinalização das ruas, bem como assumir por sua conta a alimentação, hospedagem, encargos sociais e trabalhistas das pessoas envolvidas na obra, enfim tudo o que for necessário.
 - j) No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, correspondendo a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.
 - k) Abrir a matrícula da Obra no INSS, bem como apresentar Certidão Negativa de Débito da mesma, sempre que solicitado e na entrega final da obra antes do último pagamento, apresentar a baixa da matrícula CEI da Obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja, conveniência para Administração; e
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na

assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato;
- g) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- h) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Edital de Licitação faz parte integrante do presente contrato.

As partes elegem o Foro da Comarca de Augusto Pestana/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana, Junho de 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Drenagem, pavimentação e recapeamento asfáltico

1 - INTRODUÇÃO

Tem este por finalidade orientar e especificar a execução dos serviços das seguintes obras que serão realizadas em Augusto Pestana/RS:

- a) Drenagem pluvial na Rua Eduardo Schunemann, extensão de 62m;
- b) Pavimentação Asfáltica de 8.482,40m² em trechos das Aloys Tschiedel, Assis Brasil, Eduardo Schunemann, Guilherme Muxfeld, Humberto Cereser, João Carré, Sete de Setembro e Werner Voigt;
- c) Recapeamento Asfáltico de 6376m² em trechos das Ruas José Norbert e Guilherme Hasse e na Rua da Tradição.

2 – DRENAGEM PLUVIAL

Será executada microdrenagem, conforme croqui em anexo.

As bocas coletoras serão executadas nas dimensões do projeto em anexo com tijolo maciço, na espessura de 20 cm, sobre base de concreto de 10cm, que deverá ser lançado sobre leito de brita nº01 de espessura média de 2cm. Sobre a boca coletora será colocada uma tampa em concreto armado e uma grade metálica com chapa de 2x1/4", com espaçamento máximo de 5cm, no sentido da via. Será deixada uma abertura lateral para captação das águas.

A caixa de passagem (ligação) terá dimensões mínimas de 1,00x1,00x1,30m, subterrânea, não visitável, e a função de reunir a futura drenagem, assim como mudar a direção da tubulação a executar. O método construtivo será o mesmo utilizado nas bocas coletoras, ou seja, fundo e tampa em concreto e paredes em alvenarias de tijolo maciço de 20cm rebocadas, porém as tampas serão somente em concreto armado (vedadas).

Serão utilizados tubos de concreto armado pré-moldado, ponta e bolsa, de diâmetro 600 (classe PA-2). Os tubos serão assentados sobre terreno levemente compactado sem pedras, com inclinação não inferior a 1%, e rejuntados com argamassa.

Os tubos deverão ser encobertos com pedra brita, após a qual será colocado uma camada de 25cm de pedra rachão e logo após 15 cm de brita graduada, conforme croqui anexo, todas as camadas devidamente compactadas.

3 - CBUQ SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

3.1- Limpeza

- a) Toda a superfície de pedras irregulares a serem revestidas com capa asfáltica deverá ser capinada, varrida e lavada de forma que todos os detritos sejam retirados. A varredura deverá ser procedida através de vassoura mecânica ou equipamento similar, enquanto que a lavagem deverá ser efetuada por meio de caminhão pipa equipada de mangueira d'água de alta pressão.
- b) Esta etapa de serviço é de responsabilidade da CONTRATADA.
- c) Quantidade prevista 8.482,40m²

3.2- Substituição de cordões

Deverão ser substituídos os cordões que estão com espelho menor que 10cm, quebrados ou danificados, num total de 160m. Serão em concreto pré-moldado com as dimensões: 0,08x0,30x1,00 m, e deverão seguir alinhamento e cotas dos existentes no local.

3.3 - Pintura de ligação sobre o pavimento existente

- a) A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película de material betuminoso diretamente sobre a superfície do calçamento existente, previamente limpo.
- b) Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 1,00 l/m². A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também

estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C ou em dias de chuva.

c) O controle da quantidade de emulsão espargida na pista será feito através da colocação de uma bandeja na pista, com peso e área conhecidas da mesma, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 1,0 litro/m² de ligante.

d) Esta etapa de serviço é de responsabilidade da CONTRATADA.

e) Quantidades previstas:

$$\text{Área}=8.482,40\text{m}^2$$

3.4. Reperfilamento ou binder

O reperfilamento deverá ser executado com uma camada de C.B.U.Q. de espessura de 3 cm (três) centímetros após a compactação.

a) Execução: A superfície do calçamento existente sobre a qual será aplicada a mistura deverá ter sido objeto de limpeza e pintura de ligação, a qual deverá por sua vez ter sido submetida ao necessário período de cura.

A descarga na pista de C.B.U.Q. será efetuada de forma a minimizar a distribuição da mistura, que será executada por lâmina da motoniveladora. O espalhamento da mistura deverá ter como objetivo a correção das depressões longitudinais e transversais, o enchimento de espaços ao redor das pedras irregulares do calçamento ou buracos e depressões da pista a ser pavimentada e, principalmente conformar a superfície de acordo com as declividades de projeto.

Em conjunto com a motoniveladora deverá atuar o rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos terão suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento de compactação, será utilizado o rolo metálico tipo Tandem.

b) A composição da mistura do CBUQ, será descrita no item 3.5.b.

c) Quantidades previstas de C.B.U.Q.:

→ Rua Aloys Tschiedel, trecho compreendido entre as Ruas Germano Hickmann e Felipe Fredolino Sost

$$650,70 \text{ m}^2 \times 0,03 \text{ m} = 19,52 \text{ m}^3$$

$19,52 \text{ m}^3 \times 2,4 \text{ ton/m}^3$ (massa unitária compactada C.B.U.Q) = 46,85 ton

- Rua Assis Brasil, trecho compreendido entre as Ruas Werner Voigt e Felipe Bauer

$642,40 \text{ m}^2 \times 0,03 \text{ m} = 19,27 \text{ m}^3$

$19,27 \text{ m}^3 \times 2,4 \text{ ton/m}^3$ (massa unitária compactada C.B.U.Q) = 46,25 ton

- Rua Eduardo Schunemann, trecho compreendido entre as Ruas São Francisco e Do Seminário

$1546 \text{ m}^2 \times 0,03 \text{ m} = 46,38 \text{ m}^3$

$46,38 \text{ m}^3 \times 2,4 \text{ ton/m}^3$ (massa unitária compactada C.B.U.Q) = 111,31 ton

- Rua Guilherme Muxfeld, trecho compreendido entre as Ruas Humberto Cereser e Eduardo Schunemann

$1209 \text{ m}^2 \times 0,03 \text{ m} = 36,27 \text{ m}^3$

$36,27 \text{ m}^3 \times 2,4 \text{ ton/m}^3$ (massa unitária compactada C.B.U.Q) = 87,05 ton

- Rua Humberto Cereser, trecho compreendido entre as Ruas Otto Rhudel e Assis Brasil

$1448,60 \text{ m}^2 \times 0,03 \text{ m} = 43,46 \text{ m}^3$

$43,46 \text{ m}^3 \times 2,4 \text{ ton/m}^3$ (massa unitária compactada C.B.U.Q) = 104,30 ton

- Rua João Carré, trecho compreendido entre as Ruas Sete de Setembro e João Carré

$1138 \text{ m}^2 \times 0,03 \text{ m} = 34,14 \text{ m}^3$

$34,14 \text{ m}^3 \times 2,4 \text{ ton/m}^3$ (massa unitária compactada C.B.U.Q) = 81,94 ton

- Rua Sete de Setembro, trecho compreendido entre as Ruas João Carré e Arnaldo Hasse

$960 \text{ m}^2 \times 0,03 \text{ m} = 28,80 \text{ m}^3$

$28,80 \text{ m}^3 \times 2,4 \text{ ton/m}^3$ (massa unitária compactada C.B.U.Q) = 69,12 ton

- Rua Werner Voigt, trecho compreendido entre as Ruas Assis Brasil e José Norbert

$887,70 \text{ m}^2 \times 0,03 \text{ m} = 26,63 \text{ m}^3$

$26,63 \text{ m}^3 \times 2,4 \text{ ton/m}^3$ (massa unitária compactada C.B.U.Q) = 63,91 ton

Obs: Por falta de parâmetros mais precisos para quantificar o volume de material a ser utilizado no serviço de regularização da pista, adotou-se o critério da área a ser pavimentada com espessura média de 3,00 centímetros após a compactação.

d) Medição

O CBUQ para regularização da superfície do pavimento existente será medido através da quantidade de mistura aplicada, em toneladas. Este controle será efetuado na pista através do ticket de balança.

e) Esta etapa de serviço é de responsabilidade da CONTRATADA

3.5– Pintura de ligação sobre o reperfilamento ou binder

Seguirá a mesma descrição do item 3.3.

Esta etapa de serviço é de responsabilidade da CONTRATADA.

Quantidades previstas:

Área=8.482,40m²

3.6 - Capa

A capa será executada sobre a pintura de ligação realizada após o reperfilamento.

- a)** O revestimento asfáltico (capa) consistirá de uma camada de concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), com espessura média de 3 (três) centímetros (após compactação).
- b)** Composição da Mistura do C.B.U.Q: A mistura da massa asfáltica do tipo CBUQ deverá constituir-se em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, no teor de 5,6% de CAP-50/70.

A mistura de agregados para o concreto asfáltico (CBUQ) a ser utilizado deverá estar enquadrada na faixa “A” das especificações gerais do DAER/RS, conforme quadro a seguir:

PENEIRA		% PASSANDO EM PESO
POL.	MM	
½	12,7	100
3/8	9,52	80-100
Nº 4	4,76	55-75
Nº 8	2,38	35-50
Nº 30	0,59	18-29
Nº 50	0,257	13-23
Nº 100	0,249	8-16
Nº 200	0,074F	4-10

Nota: Caberá à empresa vencedora da licitação os ensaios em laboratório imparcial e com certificado que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los à apreciação da Fiscalização da Prefeitura Municipal.

c) Execução:

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura após a compactação seja de 3 (três) centímetros.

Em conjunto com a vibro-acabadora, deverá atuar o rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos deverão ter suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento, será utilizado um rolo metálico, tipo tandem.

d) Quantidade Previstas de C.B.U.Q

→ Rua Aloys Tschiedel, trecho compreendido entre as Ruas Germano Hickmann e Felipe Fredolino Sost

$$650,70 \text{ m}^2 \times 0,03 \text{ m} = 19,52 \text{ m}^3$$

$$19,52 \text{ m}^3 \times 2,4 \text{ ton/m}^3 \text{ (massa unitária compactada C.B.U.Q)} = 46,85 \text{ ton}$$

→ Rua Assis Brasil, trecho compreendido entre as Ruas Werner Voigt e Felipe Bauer

$$642,40 \text{ m}^2 \times 0,03 \text{ m} = 19,27 \text{ m}^3$$

$$19,27 \text{ m}^3 \times 2,4 \text{ ton/m}^3 \text{ (massa unitária compactada C.B.U.Q)} = 46,25 \text{ ton}$$

→ Rua Eduardo Schunemann, trecho compreendido entre as Ruas São Francisco e Do Seminário

$$1546 \text{ m}^2 \times 0,03 \text{ m} = 46,38 \text{ m}^3$$

$46,38 \text{ m}^3 \times 2,4 \text{ ton/m}^3$ (massa unitária compactada C.B.U.Q) = 111,31 ton

- Rua Guilherme Muxfeld, trecho compreendido entre as Ruas Humberto Cereser e Eduardo Schunemann

$1209 \text{ m}^2 \times 0,03 \text{ m} = 36,27 \text{ m}^3$

$36,27 \text{ m}^3 \times 2,4 \text{ ton/m}^3$ (massa unitária compactada C.B.U.Q) = 87,05 ton

- Rua Humberto Cereser, trecho compreendido entre as Ruas Otto Rhudel e Assis Brasil

$1448,60 \text{ m}^2 \times 0,03 \text{ m} = 43,46 \text{ m}^3$

$43,46 \text{ m}^3 \times 2,4 \text{ ton/m}^3$ (massa unitária compactada C.B.U.Q) = 104,30 ton

- Rua João Carré, trecho compreendido entre as Ruas Sete de Setembro e João Carré

$1138 \text{ m}^2 \times 0,03 \text{ m} = 34,14 \text{ m}^3$

$34,14 \text{ m}^3 \times 2,4 \text{ ton/m}^3$ (massa unitária compactada C.B.U.Q) = 81,94 ton

- Rua Sete de Setembro, trecho compreendido entre as Ruas João Carré e Arnaldo Hasse

$961 \text{ m}^2 \times 0,03 \text{ m} = 28,80 \text{ m}^3$

$28,80 \text{ m}^3 \times 2,4 \text{ ton/m}^3$ (massa unitária compactada C.B.U.Q) = 69,12 ton

- Rua Werner Voigt, trecho compreendido entre as Ruas Assis Brasil e José Norbert

$887,70 \text{ m}^2 \times 0,03 \text{ m} = 26,63 \text{ m}^3$

$26,63 \text{ m}^3 \times 2,4 \text{ ton/m}^3$ (massa unitária compactada C.B.U.Q) = 63,91 ton

e) Medição:

O Concreto Betuminoso Usinado á Quente (C.B.U.Q.) para capa será medido através da quantidade de mistura, em toneladas aplicadas no local da obra, através do ticket de balança.

f) Esta etapa de serviço é de responsabilidade da CONTRATADA

4 – RECAPEAMENTO COM CBUQ SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE:

4.1- Limpeza

Toda a superfície de pavimentação asfáltica a serem revestidas com capa asfáltica deverá ser varrida e lavada de forma que todos os detritos sejam retirados. A varredura deverá ser procedida através de vassoura mecânica ou equipamento similar, enquanto que a lavagem deverá ser efetuada por meio de caminhão pipa equipada de mangueira d'água de alta pressão.

d) Esta etapa de serviço é de responsabilidade da CONTRATADA.

e) Quantidade prevista 6.376m²

4.2- Pintura de ligação sobre o pavimento existente

A pintura de ligação seguirá o prescrito no item 3.3.

Etapa de responsabilidade da CONTRATADA.

Quantidades previstas:

$$\text{Área}=6.376\text{m}^2$$

4.3 - Recapeamento

A capa será executada sobre a pintura de ligação.

c) O revestimento asfáltico (capa) consistirá de uma camada de concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), com espessura média de 3 (três) centímetros (após compactação).

d) Composição da Mistura do C.B.U.Q está descrita no item 3.6.b.

c) Execução conforme item 3.6.c.

d) Quantidade Previstas de C.B.U.Q

→ Rua José Norbert, trecho compreendido entre as Ruas Guilherme Hasse e Edwino Schorer

$$1289 \text{ m}^2 \times 0,03 \text{ m} = 38,67 \text{ m}^3$$

$$38,67 \text{ m}^3 \times 2,4 \text{ ton/m}^3 \text{ (massa unitária compactada C.B.U.Q)} = 92,81 \text{ ton}$$

→ Rua Guilherme Hasse, parte do trecho compreendido entre as Ruas Dr. Otto Rhudel e Assis Brasil

$$529 \text{ m}^2 \times 0,03 \text{ m} = 15,87 \text{ m}^3$$

$$15,87 \text{ m}^3 \times 2,4 \text{ ton/m}^3 \text{ (massa unitária compactada C.B.U.Q)} = 38,09 \text{ ton}$$

→ Rua da Tradição, trecho compreendido entre o trevo e a entrada de pessoas da Sociedade Recreativa Guarani

$$4558 \text{ m}^2 \times 0,03 \text{ m} = 136,74 \text{ m}^3$$

136,74m³ x 2,4 ton/m³ (massa unitária compactada C.B.U.Q.) = 328,18ton

e) Medição:

O Concreto Betuminoso Usinado á Quente (C.B.U.Q.) para capa será medido através da quantidade de mistura, em toneladas aplicadas no local da obra, através do ticket de balança.

f) Esta etapa de serviço é de responsabilidade da CONTRATADA

5 - PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA

a) Mobilização

A mobilização da firma Construtora compreende a instalação inicial e a colocação, no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA.

Deve ser dada prioridade, no canteiro, a colocação de caminhão pipa, caminhão espargidor, vibro-acabadora, rolo de pneus e rolo tipo tandem.

b) Sequência da Execução:

- Drenagem
- Realinhamento e colocação dos meios-fios;
- Limpeza geral do pavimento existente;
- Pintura de ligação sobre o pavimento;
- Reperfilagem com CBUQ;
- Pintura de ligação sobre a reperfilagem ou pavimento existente;
- Execução da capa asfáltica ou recapeamento;
- Limpeza do canteiro de trabalho;
- Desmobilização do canteiro de trabalho.

Augusto Pestana, 28 de maio de 2019.

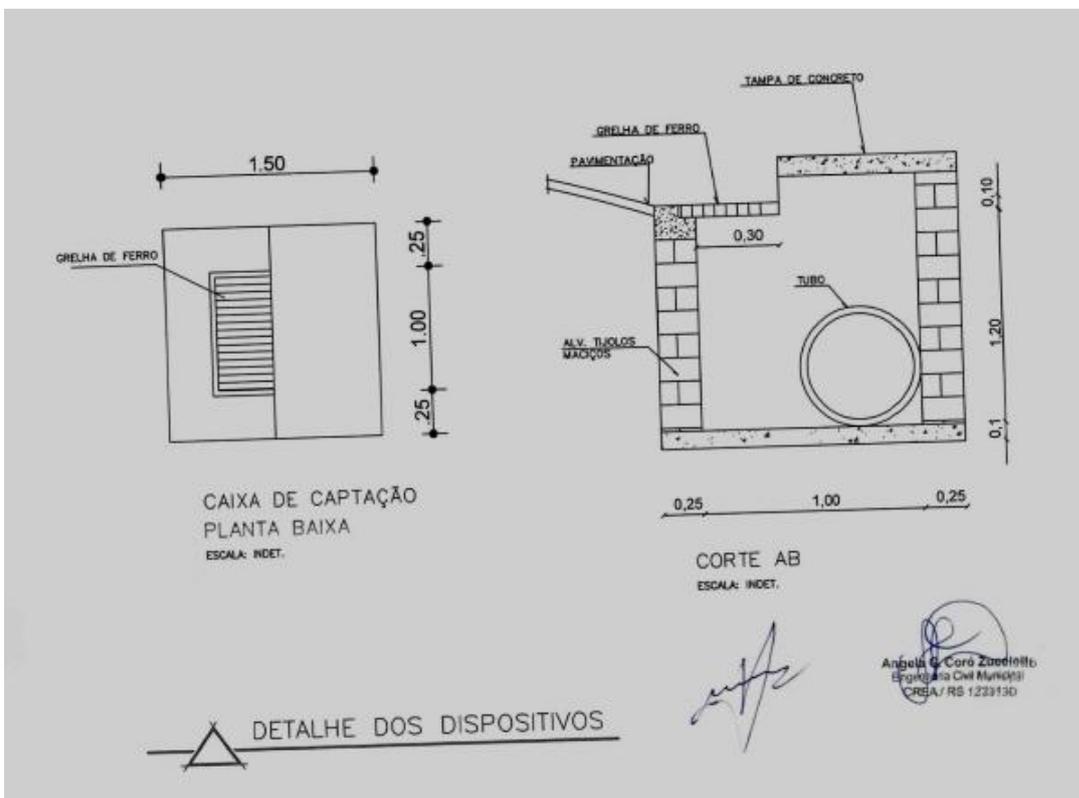
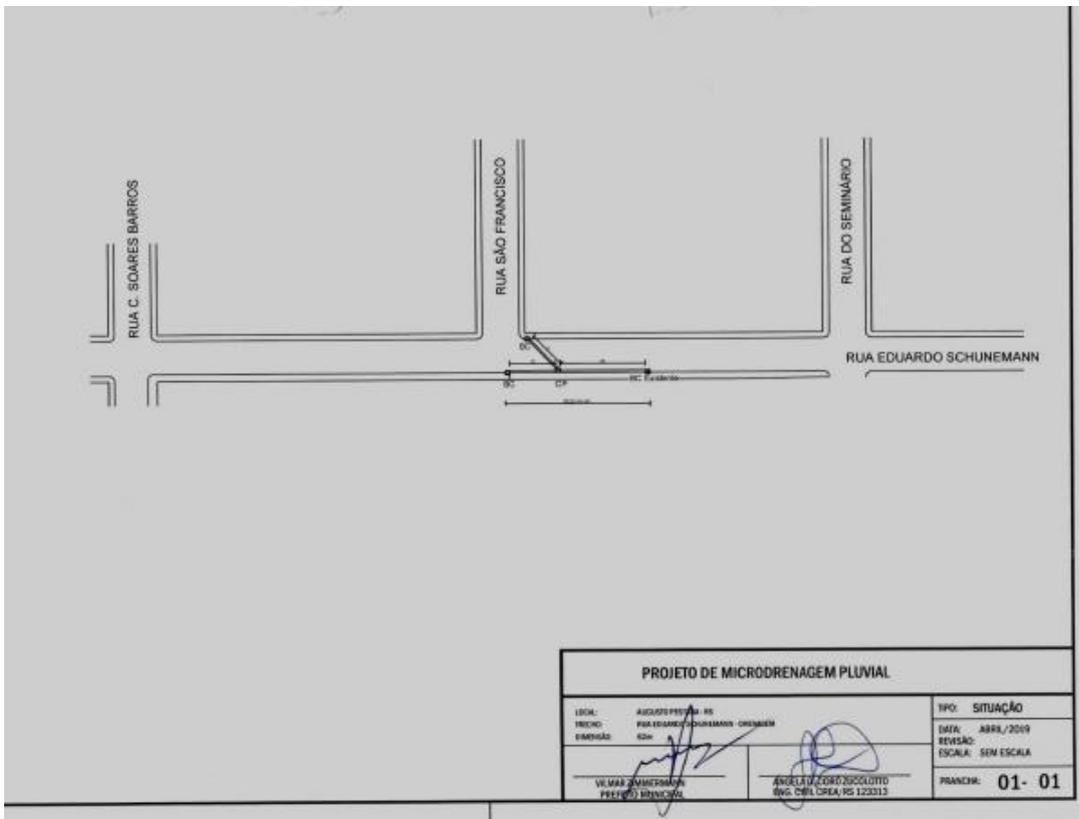
VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Angela G. C. Zucolotto
Eng. Civil Municipal
CREA/RS 123313D

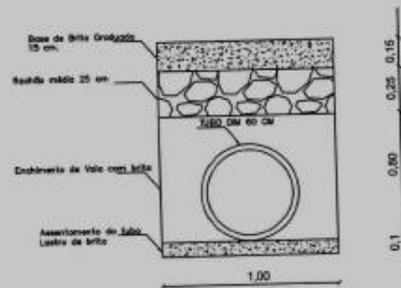
ANEXO III – MAPA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO



ANEXO IV – PROJETO DE MICRODRENAGEM PLUVIAL



ENCHIMENTO DE VALA DRENAGEM



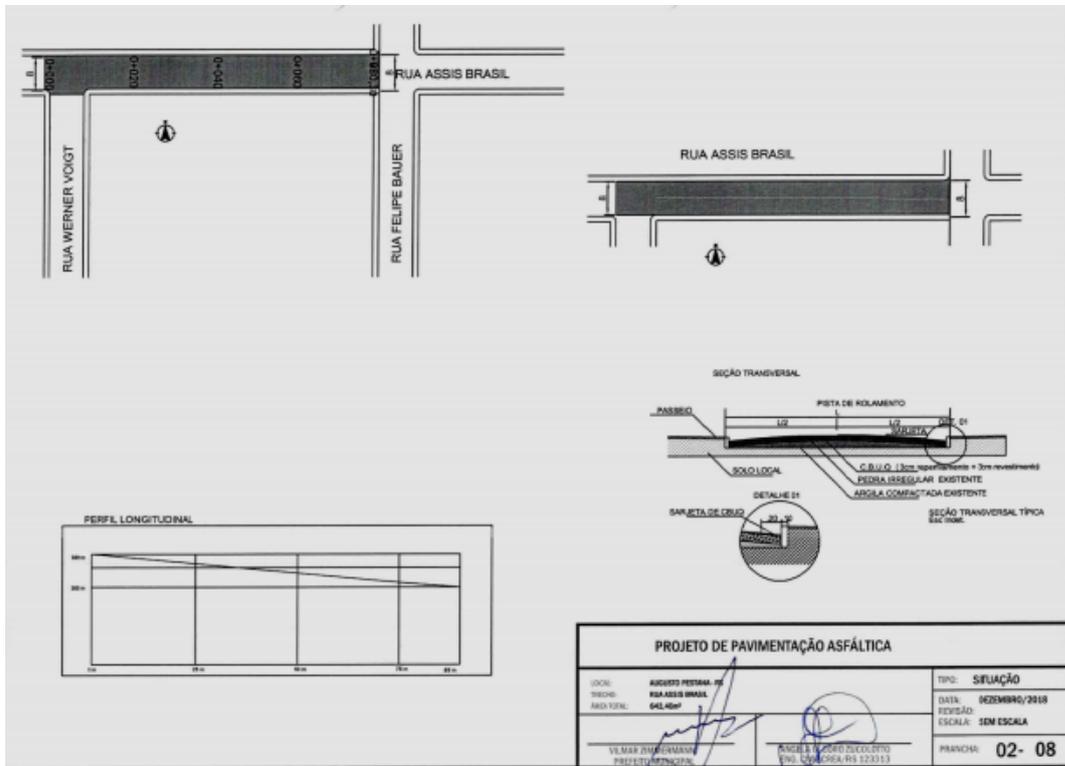
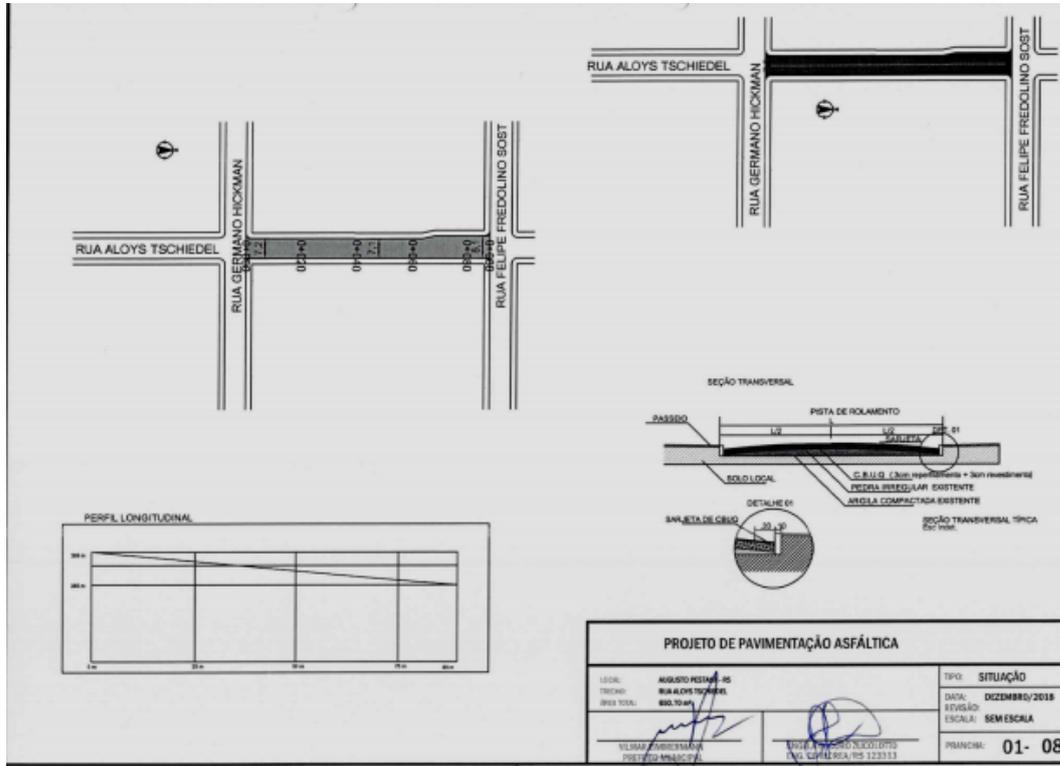
CORTE AB
ESCALA: 1:100

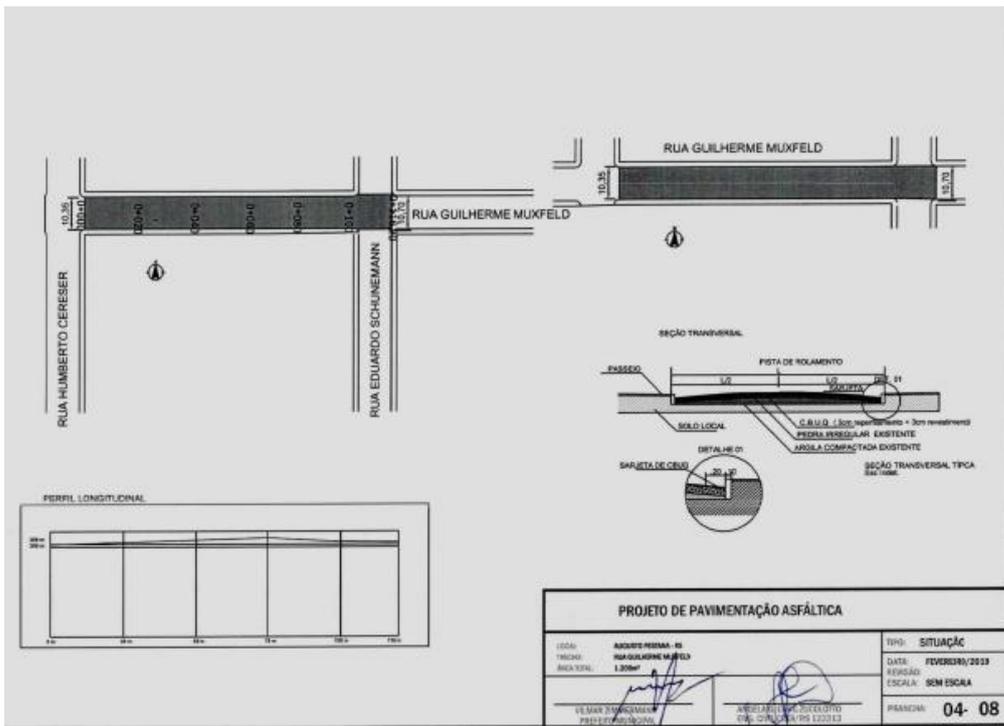
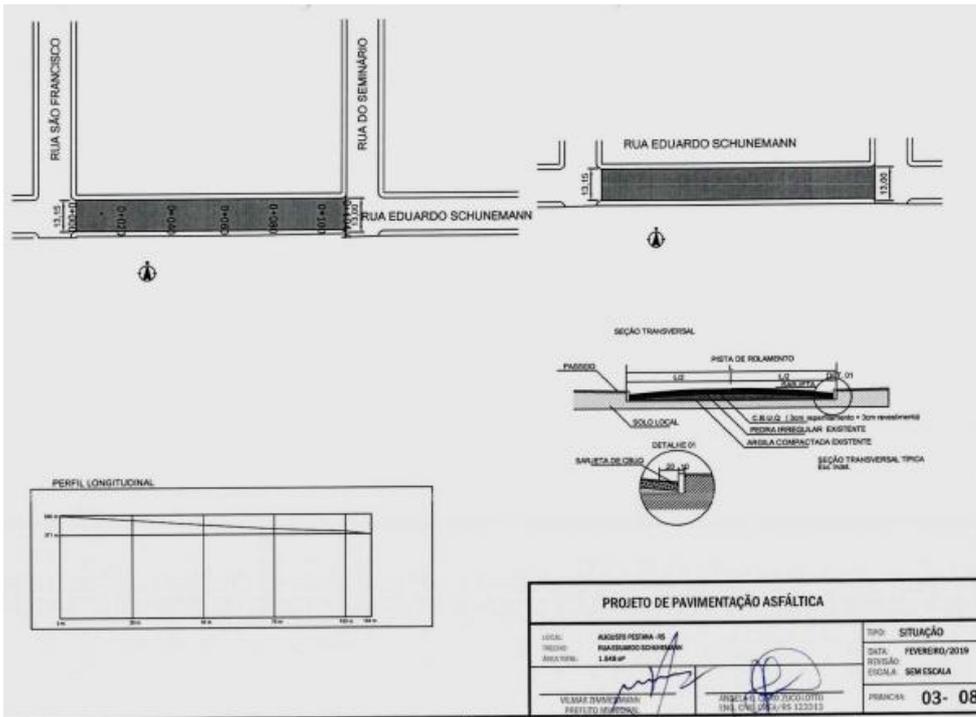
ENCHIMENTO TIPO MACADAME HIDRAULICO
Utilizase material britado em valas onde reberão pavimentação asfáltica
para evitar recalques a longo prazo, e melhorar a drenagem do sub-leito existente

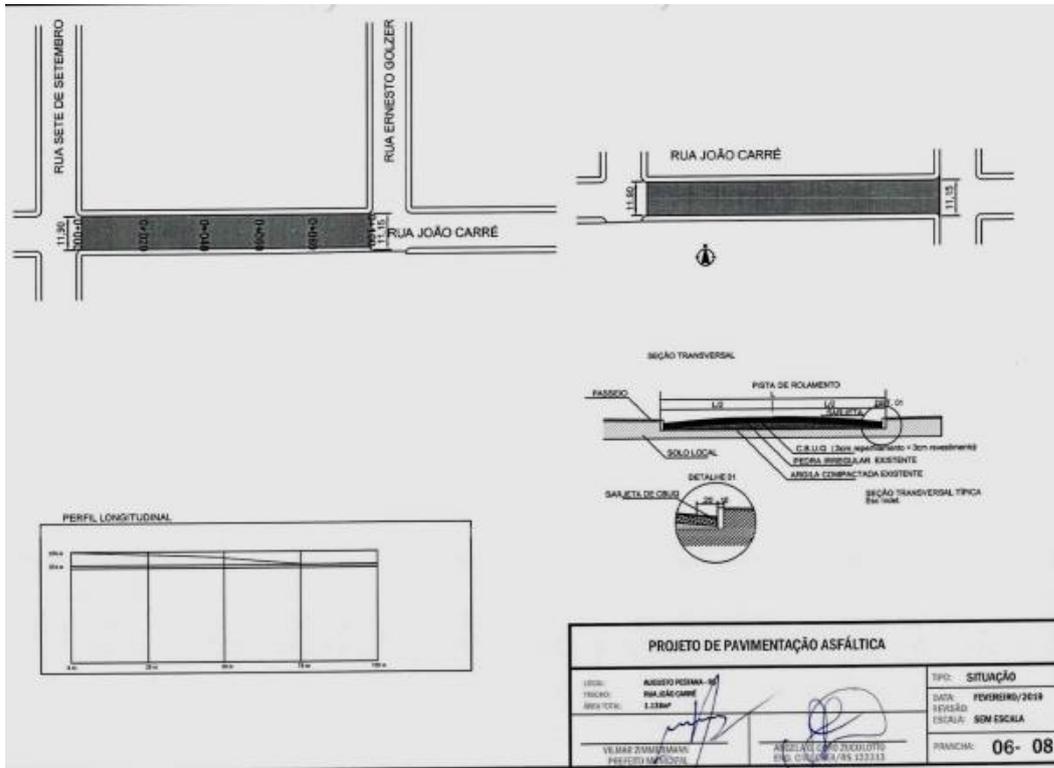
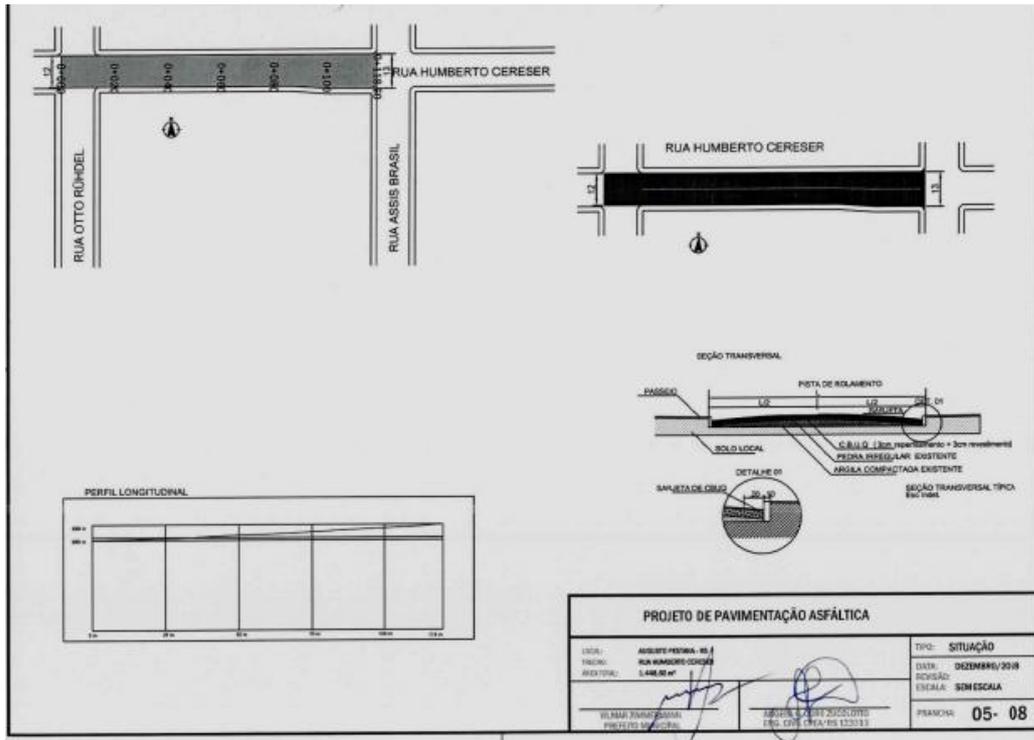


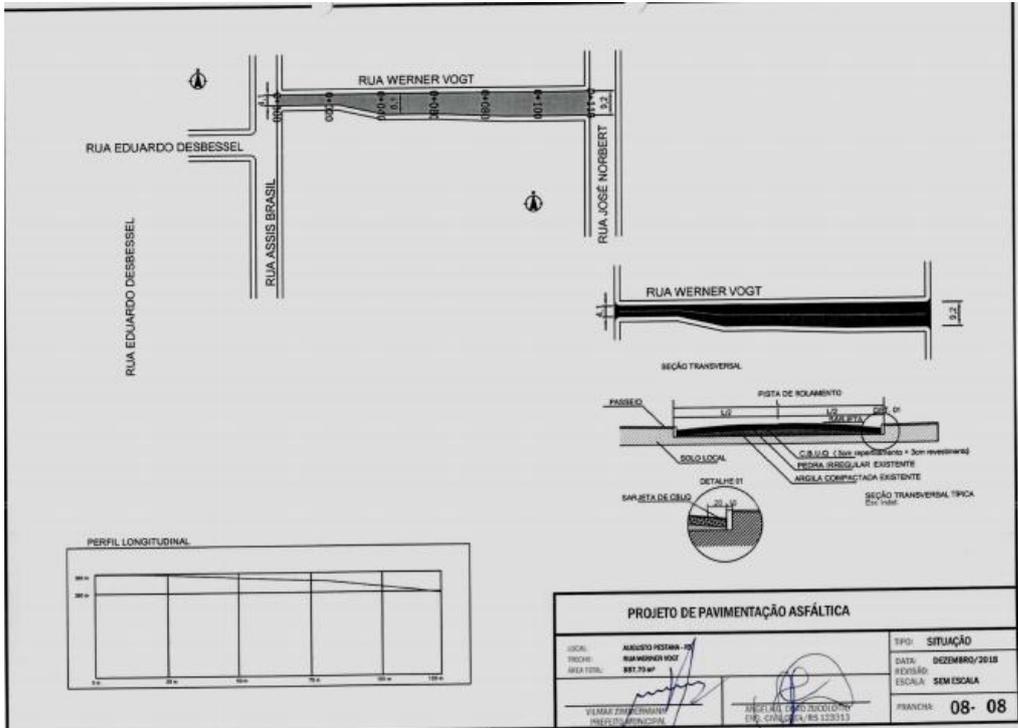
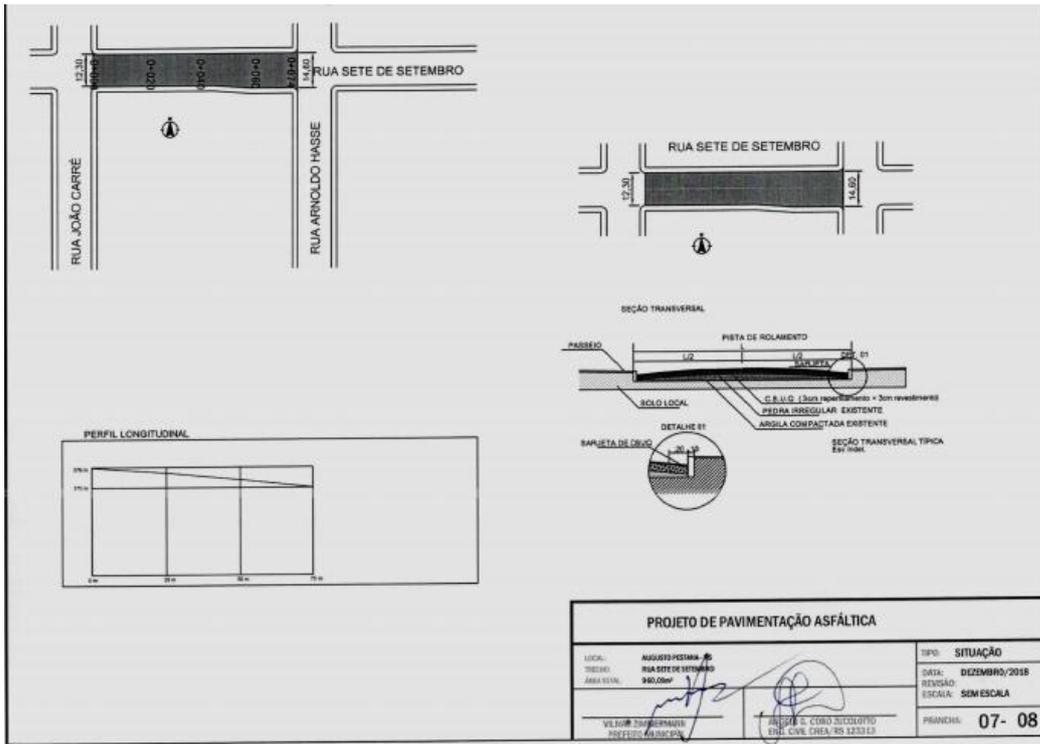
Angela C. Coró Zucolotto
Engenheira Civil Municipal
CBEA/RS 42551/30

ANEXO V – PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

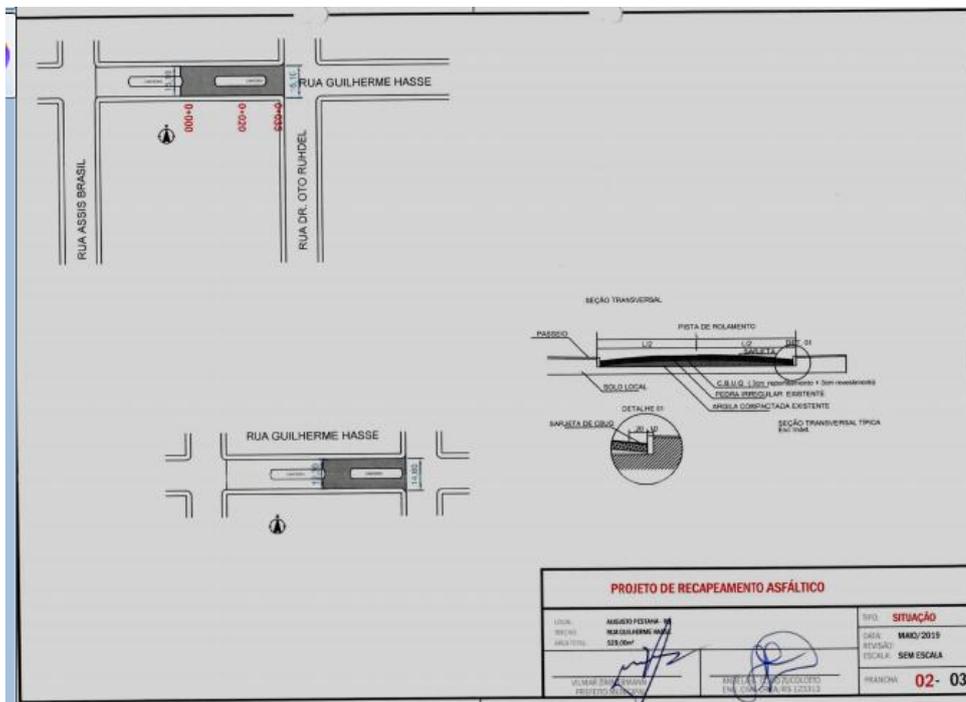
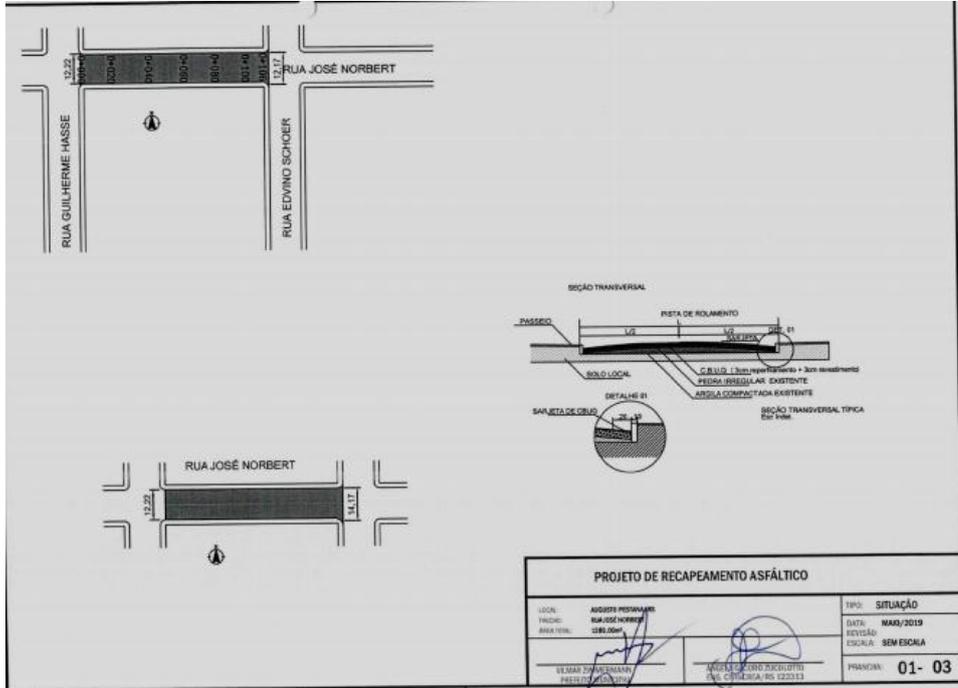




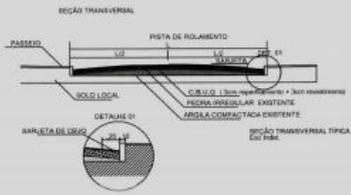
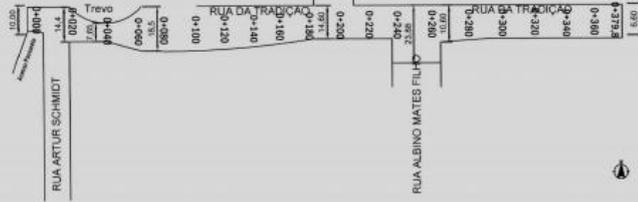




ANEXO VI – PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO



ERS-522



PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		TIPO: SITUAÇÃO
LOCAL: RUA DA TRADIÇÃO, RS	PROJETO: RUA DA TRADIÇÃO	DATA: 08/01/2019
ÁREA TOTAL: 450m ²		REVISÃO: SEM ESCALA
WILMAR DAMASCENO PROFESSOR		FRANCHA: 03-03
ANGELO ROZO ZUCALOTTO ENGR. CIVIL - CRM: RS 123313		

ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CAIXA		PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)			Grau de Sigilo #PUBLICO	
Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOVY	PROPOSTANTE / TOMADOR 0 MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-19 (N. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF AUGUSTO PESTANA	BDI 1 21,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO										
1.3. DRENAGEM										
1.1.1.	SINAPI	72515	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADORA HIDRAULICA	M3	139,50	10,88	BDI 1	13,19	1.840,01	RA
1.1.2.	SINAPI	35678	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF_12/2016	TXKM	1.395,00	0,74	BDI 1	0,90	1.250,50	RA
1.1.3.	SINAPI	COMP 07	ASSENTAMENTO DE TUBOS CONCRETO 600x60	M	62,00	165,17	BDI 1	200,63	12.430,06	RA
1.1.4.	SINAPI	COMP 08	REATERRO COM BRITA GRADUADA	M³	15,50	106,94	BDI 1	129,80	2.013,40	RA
1.1.5.	SINAPI	COMP 09	REATERRO COM PEDRA RACHÃO	M³	16,50	114,50	BDI 1	130,56	2.163,18	RA
1.1.6.	SINAPI	COMP 03	BOTA COLETORA	UN	2,00	2.053,13	BDI 1	2.493,84	4.987,68	RA
1.1.7.	SINAPI	COMP 05	CAIXA DE PASSAGEM	UN	1,00	1.856,03	BDI 1	2.240,05	2.240,05	RA
1.2. CBUQ SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA										
1.2.1.	SINAPI	COMP 16	LIMPEZA, CAPINA E VARRIÇÃO	M²	8.482,40	1,73	BDI 1	2,10	17.813,04	RA
1.2.2.	SINAPI	72942	PINTURA DE LEGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M²	8.482,40	1,63	BDI 1	1,98	16.795,15	RA
1.2.3.	SINAPI	COMP 01	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO (BINDER) COM APLICAÇÃO DE CBUQ BINDER, COM ESPESURA DE 3CM	M²	254,47	646,16	BDI 1	787,32	200.349,32	RA
1.2.4.	SINAPI	72942	PINTURA DE LEGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M²	8.482,40	1,63	BDI 1	1,98	16.795,15	RA
1.2.5.	SINAPI	COMP 02	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO (CAPA) COM APLICAÇÃO DE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 3CM	M²	254,47	806,47	BDI 1	979,62	249.289,60	RA
1.2.6.	SINAPI	93295	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF_14/2016	TXKM	48.818,62	0,52	BDI 1	0,63	30.730,03	RA
1.2.7.	SINAPI	84273	ASSENTAMENTO DE GUA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X10X1300 CM (COMPRIMENTO X BASE SUPERIOR X BASE INFERIOR), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	M	160,00	37,43	BDI 1	45,47	7.275,20	RA
1.3. CBUQ RECAPEAMENTO										
1.3.1.	SINAPI	COMP 11	LIMPEZA DE PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE (VARRIÇÃO)	M²	6.376,00	1,38	BDI 1	1,62	10.711,88	RA
1.3.2.	SINAPI	72942	PINTURA DE LEGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M²	6.376,00	1,63	BDI 1	1,98	12.624,48	RA
1.3.3.	SINAPI	COMP 02	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO (CAPA) COM APLICAÇÃO DE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 3CM	M²	191,28	806,47	BDI 1	979,62	187.361,71	RA
1.3.4.	SINAPI	93295	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF_14/2016	TXKM	18.362,86	0,52	BDI 1	0,63	11.568,01	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade de Federação indicada.

PMV3.0.1 1/2

CAIXA		PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)			Grau de Sigilo #PUBLICO	
Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOVY	PROPOSTANTE / TOMADOR 0 MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-19 (N. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF AUGUSTO PESTANA	BDI 1 21,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Observações:										
Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade, Custo Unitário, BDI, Preço Unitário, Preço Total.										
Siglas de Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.										
AUGUSTO PESTANA						Responsável Técnico				
Local			Data: 28 de maio de 2019			Nome: ANGELEK PASILENI CORO ZUCOLOTTO				
Data						CREANAU: 123913				
						ART/RRT: 0				

PMV3.0.1 2/2

ANEXO VIII – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

CAIXA		COMPOSIÇÕES			CUSTO UNIT DESOMERADO	CUSTO UNIT NÃO DESOMER
FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.		
	COMP 01	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO (BINDER) COM APLICAÇÃO DE CBUQ, BINDER, COM ESPESURA DE 3CM	M²		642,51	608,16
SINAPI	72961	USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, PARA BINDER	T	2,5548	213,03	212,37
SINAPI	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTERAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 125 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0552	212,81	215,49
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTERAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 125 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,1126	87,70	90,58
SINAPI	88124	RASTELIHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8489	17,63	18,56
SINAPI	81586	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRACADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0562	166,00	169,22
SINAPI	95651	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO USO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2018	CHP	0,0799	199,35	141,49
SINAPI	95652	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO USO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CH DIURNO. AF_11/2018	CH	0,0883	50,68	52,82
SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACAO 484, COM VASSOURA MECANICA ACOPLADA - CH DIURNO. AF_02/2017	CH	0,1113	95,56	99,70
SINAPI	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACAO 484, COM VASSOURA MECANICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,0589	84,42	87,94
SINAPI	96461	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/12,7 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0428	139,51	141,63
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/12,7 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CH DIURNO. AF_06/2017	CH	0,2947	54,19	58,33
	COMP 02	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO (CAPA) COM APLICAÇÃO DE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 3CM	M²		798,96	806,47
SINAPI	72962	USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, PARA CAPA DE ROLAMENTO	T	2,5548	217,81	258,23
SINAPI	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTERAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 125 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0773	212,61	213,48
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTERAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 125 HP CAPACIDADE 450 T/H - CH DIURNO. AF_11/2014	CH	0,1581	87,70	90,58
SINAPI	88114	RASTELIHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8884	17,63	18,56
SINAPI	91206	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRACADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0773	186,90	189,22
SINAPI	95651	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO USO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2018	CHP	0,1118	139,33	141,49
SINAPI	95652	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO USO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CH DIURNO. AF_11/2018	CH	0,1230	50,68	52,82
SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACAO 484, COM VASSOURA MECANICA ACOPLADA - CH DIURNO. AF_02/2017	CH	0,1193	95,56	99,70
SINAPI	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACAO 484, COM VASSOURA MECANICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,0568	84,42	87,96
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/12,7 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0582	139,51	141,63
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/12,7 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CH DIURNO. AF_06/2017	CH	0,4226	54,19	58,91
	COMP 03	BOCA COLETOIRA	UN.		1.940,48	2.053,33
SINAPI	79480	ESCAVAÇÃO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO ENGETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE, PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, SEM LOCAL COM NIVEL BASE DE INTERFERENCIA. AF_06/2016	M3	1,375	2,30	2,25
SINAPI	84006	FORNECIMENTO E ASENTAMENTO DE BRITA 2 ORUNDOS E FILTROS. MM	M2	1	2,27	2,51
SINAPI	88549	LANÇAMENTO E ASENTAMENTO	M3	0,2	86,96	88,00
SINAPI	85594	ALVENARIA EM TUCHO CERAMICO MACICO 50X50X20CM E VED (ESPESURA 20CM) ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACD 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	8,58	116,30	122,67
SINAPI	72131	ARGAMASSA TRACD 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M3	0,264	457,45	475,51
SINAPI	87377	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACD 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANDOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃO), ESPESURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	5,28	16,74	31,78
SINAPI	87794	TABUA DE MADEIRA NÃO AFARTELADA 12,5 X 30 CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	2,95	14,00	14,00
SINAPI	91917	ARRAMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO MO CA-50 DE 8,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2018	KM	8,89	9,05	9,34
SINAPI	94971	CONCRETO FLEX + 25MPa, TRACD 1:2:8 (7 CIMENTO) AREIA MÉDIA/ BRITA I) - PREPARO	M3	0,105	339,50	345,44
SINAPI	88245	MECÂNICO COM BETONERA 600 L. AF_07/2018	H	0,414	18,91	35,98
SINAPI	88245	ARRABOADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,211	18,65	35,78
SINAPI	88308	PEREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,211	15,71	17,25
SINAPI	88316	SERVANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M²	0,4	576,90	581,08
	COMP 04	GRADE DE FERRO	M²		576,96	580,08
SINAPI	559	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2" X 1/4" (L X E), 1,53 KG/M	M	42	13,72	13,72
SINAPI	567	CANTONERA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1" X 1/2" (L X E), 1,00KG/M	M	2	6,03	6,67
SINAPI	88419	SORRAL-FERRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	38,51	39,59

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAF	8851	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL, AF_08/2014	M3	0,304	411,13	625,20
SINAF	COMP 05	GRANA DE PASSAGEM	UP.		3.774,08	3.086,83
SINAF	19480	ESCAVAÇÃO MECÂNICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATÉ 2,00M PROFUNDIDADE	M3	3,375	2,35	2,25
SINAF	94099	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA, AF_06/2014	M2	1	2,27	2,51
SINAF	80549	FORNOCIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2-SREMS E FILTROS 3MM	M3	0,2	86,96	66,00
SINAF	88514	LAISTO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUIDO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADERSIAMENTO	M2	0,1	503,05	524,42
SINAF	72141	ALVENARIA EM TUDO CERÂMICO MACIO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESURA 390M), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	6,58	116,80	122,67
SINAF	87377	MANUAL, AF_06/2014	M3	0,284	437,45	475,31
SINAF	87294	ENBOJO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUSALMENTE EM PAINES CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESURA DE 25 MM, AF_06/2014	M2	1,28	20,74	21,70
SINAF	8389	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA "2,5 X 30" CM, DIÁMETRO OU EQUIVALENTE DA RESÍDUO	M	2,33	14,00	14,00
SINAF	92613	ARRUAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PLARES, LAJES E FUNDADAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	11,1	9,05	9,94
SINAF	84071	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,9:3,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 900 L, AF_07/2014	M3	0,225	320,30	345,44
SINAF	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,413	18,51	20,59
SINAF	88309	REBENTANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,211	18,61	20,70
SINAF	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,211	15,71	17,36
SINAF	COMP 06	REFORMA PASSO INTERTRAVADO	M2		36,99	38,81
SINAF-I	870	AREIA MÉDIA - POSTO LADRILHADOR (RETRAIÇÃO NA LÁZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,558	60,00	60,00
SINAF-I	4761	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,0605	46,05	46,05
SINAF	88180	CALETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3975	17,90	19,41
SINAF	88124	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3975	15,71	17,35
SINAF	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CH DIURNO, AF_08/2013	CHP	0,0041	4,55	4,55
SINAF	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CH DIURNO, AF_08/2013	CH	0,1947	0,58	0,56
SINAF	COMP 07	ASSENTAMENTO DE TUBOS CONCRETO 600mm	M		160,43	165,57
SINAF	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTERAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CH DIURNO, AF_04/2014	CHP	0,126	139,89	142,70
SINAF	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTERAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CH DIURNO, AF_04/2014	CH	0,265	56,75	59,76
SINAF-I	7762	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE FA-2, FE, DN 600 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8880)	M	1,89	91,16	91,16
SINAF	88248	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,593	25,99	24,62
SINAF	88114	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,146	15,71	17,35
SINAF	88129	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL, AF_08/2014	M3	0,305	433,88	467,79
SINAF	COMP 08	REATERRO COM BRITA GRADUADA	M3		105,58	108,34
SINAF	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTERAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CH DIURNO, AF_04/2014	CHP	0,098	139,89	142,70
SINAF	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTERAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CH DIURNO, AF_04/2014	CH	0,209	56,75	59,76
SINAF	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,108	15,71	17,35
SINAF	91133	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CH DIURNO, AF_08/2015	CHP	0,063	25,12	27,60
SINAF	91134	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CH DIURNO, AF_08/2015	CH	0,057	21,79	24,33
SINAF	91114	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3KEM	35	0,77	0,78
SINAF-I	4729	PEDRA BRITA GRADUADA, CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	1,2	98,89	58,33
SINAF	COMP 09	REATERRO COM PEDRA RACHÃO	M3		104,81	104,89
SINAF-I	4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHÃO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	1,9	50,43	50,43
SINAF	91990	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASULANTE DE 30 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DWT ACIMA DE 3000 (UNIDADE: M3KEM), AF_04/2014	M3KEM	49,5	0,78	0,79
SINAF-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,1	46,05	46,05
SINAF	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTERAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CH DIURNO, AF_04/2014	CHP	0,0339	139,69	142,70
SINAF	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTERAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CH DIURNO, AF_04/2014	CH	0,0331	56,75	59,76
SINAF	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE LÍM CLINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CH DIURNO, AF_06/2014	CHP	0,0046	97,65	99,77
SINAF	5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE LÍM CLINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CH DIURNO, AF_06/2014	CH	0,0046	40,00	42,14
SINAF	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CH DIURNO, AF_06/2014	CHP	0,0020	146,18	149,66
SINAF	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CH DIURNO, AF_06/2014	CH	0,0181	55,20	58,82
SINAF	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1058	15,71	17,35
SINAF	COMP 10	LIMPEZA DE PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE (CAPINA E VARRIÇÃO)	M2		1,57	1,39
SINAF	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	15,71	17,35
SINAF	COMP 11	LIMPEZA DE PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE (VARRIÇÃO)	M2		1,35	1,38

Planilha Referência.xls versão 1.8 - Desenvolvido por Caixa Econômica Federal - Conteúdo sob responsabilidade do usuário

2

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAF	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,08	15,71	17,35

26/03/2019

Responsável Técnico: ANIELA PETERS ZUCOLOTTI
CREA/CAU: 0854 1281/97

ANEXO X – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

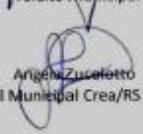
Obra: Drenagem, pavimentação e recapeamento
 Município: AUGUSTO PESTANA / RS
 End.: Ruas Diversas

Cronograma Físico-Financeiro

Ítem	Descrição	Total R\$		Custo R\$			
				Etapa 1		Etapa 2	
		Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra
1.0	DRENAGEM	18.893,79	8.097,34	18.893,79	8.097,34		
2.0	CBUQ SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	377.364,88	161.727,81	245.287,17	105.123,07	132.077,71	56.604,73
3.0	CBUQ RECAPEAMENTO	155.600,54	66.685,94			155.600,54	66.685,94
		551.859,21	236.511,09	264.180,96	113.220,41	287.678,25	123.290,68
CUSTO TOTAL R\$		788.370,30		377.401,38		410.968,92	

Augusto Pestana, RS, 28 de Maio de 2019.


 VILMAR ZIMMERMANN
 Prefeito Municipal


 Angelo Zucchetto
 Eng. Civil Municipal Crea/RS 1233130

ANEXO XI – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO
0

Nº SICONV
0

PROponente / TOMADOR
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

30,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

7,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
 Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recuperação e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,50%
Risco	R	0,58%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,60%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Adotada TCU)	BDI PAD	21,47%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)^*(1+DF)^*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 7%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

AUGUSTO PESTANA
 Local

quinta-feira, 9 de maio de 2019
 Data

PMv3.0.4



Angella S. Esó Zucolotto
Engenheira Civil Municipal
CRBA / RS 123313D



1 / 4

ANEXO XII – QUADRO COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI - Composição de Encargos Sociais		CAIXA			
RIO GRANDE DO SUL		VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2018			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,94%	Não incide	17,94%	Não incide
B2	Feriados	4,25%	Não incide	4,25%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,81%	8,33%	10,81%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,11%	6,25%	8,11%	6,25%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,49%	16,02%	44,49%	16,02%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72%	3,64%	4,72%	3,64%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,77%	3,67%	4,77%	3,67%
C4	Dispêcho Rescisão Sem Justa Causa	4,58%	3,53%	4,58%	3,53%
C5	indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	14,58%	11,24%	14,58%	11,24%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,47%	2,69%	16,37%	5,90%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	7,87%	3,00%	16,79%	6,22%
TOTAL(A+B+C+D)		83,74%	47,06%	112,66%	70,28%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET



Angela G. C. Pires Zucolotto
Engenheira Civil Municipal
CREA/RS 123313D

